



APOSTILA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022 - CGE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022-CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, QUE VERSA SOBRE O REAJUSTAMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA QUINTA, ITEM 05.15.1, DO CONTRATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente nesta capital, na figura de **CONTRATANTE**, através do presente Termo de Apostilamento, em atendimento ao teor da **CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1**, do Contrato e em obediência ao **Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993**, proceder o reajustamento do CONTRATO Nº 05/2022 - CGE, nas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o reajuste contratual contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na ordem de aproximadamente 4,68354%, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial pela empresa contratada, conforme **CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1, do Contrato Nº 05/2022 - CGE**.

1.2 Com a celebração do presente Termo de Apostilamento o valor total contratado passa a ser de **R\$ 59.774,40 (cinquenta**

e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme os valores unitários dos serviços constantes do quadro abaixo:

| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|--|---|--|--|
| TIPO DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO | QTDE DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (unidade) (A) | QTDE MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (milheiro) (B) | VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (R\$) (C) | VALOR UNITÁRIO DE PÁGINAS IMPRESSAS (Milheiro) (R\$) (D) | VALOR TOTAL MENSAL POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (R\$) (E) = [(B * D) * A] + (A * C) | VALOR TOTAL GLOBAL POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO - 30 MESES (R\$) (F) = E * 30 |
| TIPO II - ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA 30 PPM OU SUPERIOR | 1 | 0,6 | 89,22 | 182,24 | 198,56 | 5.956,80 |
| TIPO IV - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR | 8 | 0,8 | 172,80 | 64,30 | 1.793,92 | 53.817,60 |
| VALOR TOTAL - 30 MESES | | | | | | 59.774,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente ao reajuste contratual objeto do presente apostilamento foi empenhado o valor de R\$ 2.674,56 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que correrá por conta da dotação nº. 2024.15.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.34, Nota de Empenho nº. 00038, datada 13/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a complementação da Garantia Contratual, nos moldes da Cláusula DÉCIMA QUARTA do CONTRATO Nº 05/2022 - CGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO Nº 05/2022 - CGE que não colidam com o teor deste Termo, permanecendo válidas e inalteradas as aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 16/05/2024, às 07:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60268343** e o código CRC **02C480E1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)2320-1535.



Referência: Processo
nº 202211867001063



SEI 60268343



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTRAS ESTRUTURAS, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 460743

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 81, de 02 de maio de 2024

Disciplina a análise prévia a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) sobre o preenchimento dos requisitos e vedações para indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 76, I e III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; e

Considerando a necessidade de disciplinar a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos e vedações para indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte, nos termos da competência estabelecida à CGE pelo art. 32 e parágrafo único, do Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Goiás inspecionará o preenchimento dos requisitos e vedações para a indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte do Estado de Goiás, nos termos dos arts. 22 a 37 do Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024, que Institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás.

Art. 2º Entende-se abrangidas por esta Portaria as empresas estatais de menor porte do Estado de Goiás - empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas subsidiárias - aquelas que tiverem apurado receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil aprovada pela assembleia geral, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.433 de 8 de abril de 2024.

Art. 3º A inspeção prévia será realizada pela CGE em observância aos requisitos dos arts. 18 e 22 ao 37 do Decreto nº 10.433/2024, com base na Ficha de Cadastro para Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente preenchida pelo indicado e deferida pela estatal, na documentação comprobatória correspondente e em outras informações relevantes obtidas pelos órgãos de controle.

§ 1º As fichas de cadastro a que se refere o caput deverão ser apresentadas conforme Anexos I e III, para empresas estatais com receita operacional bruta entre R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), e conforme Anexos II e IV, para empresas estatais com receita operacional bruta abaixo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 2º A Nota Técnica será a forma de manifestação da equipe de inspeção da CGE.

§ 3º A inspeção prévia delimitada por esta portaria não prejudica a fiscalização da CGE, mesmo que em outro momento, com fundamento no Decreto nº 10.433/2024 e nos requisitos e vedações estabelecidas por legislações específicas, tais como: Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico da Empresa Pública), Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), Lei Complementar nº 64/1990 (Casos de Inelegibilidade), Lei Estadual nº 18.846/2015

(Conflitos de Interesse), Estatutos da Entidade e outras normas.

§ 4º Recebida a documentação, conforme o caput, a CGE encaminhará o processo à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, com o objetivo de receber manifestação com apontamentos criminais relacionados aos pesquisados, no âmbito da SSP.

Art. 4º Sempre que houver nova indicação ou recondução de nomes para cargos dos Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das estatais de pequeno porte, deverá ser encaminhada à CGE a Ficha de Cadastro para Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devidamente preenchida e acompanhada da documentação, conforme modelos anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

* Fazem parte desta Portaria os Anexos I, II, III e IV - Fichas de Cadastro para Administradores e Membros do Conselho Fiscal, conforme receita operacional bruta, que estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/controladoria>.

Protocolo 460836

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021 - CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

OBJETO: Reajuste contratual conforme Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato nº 11/2021-CGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e CLÁUSULA SEXTA, item 6.2, do Contrato Nº 011/2021-CGE.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 51.843,75 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2024.15.01.04.124.1047.2050.04 e 2024.15.01.04.124.1047.2330.04, Fonte 1500.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2021-CGE.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

Protocolo 460616

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022-CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Reajuste contratual conforme Cláusula Quinta, item 05.15.1, do Contrato nº 05/2022-CGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta, item 05.15.1, do Contrato nº 05/2022-CGE.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.674,56 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.34.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2022-CGE.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

Protocolo 460618